TERMO DE REFEFÊNCIA

COMPRA DIRETA 08/2026

UNIDADE INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

1. **CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de 02 (dois) bebedouros industriais de coluna destinados à ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ – ESEF tipo menor preço por item.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Os equipamentos a serem adquiridos pela ESEF serão utilizados no espaço físico da faculdade durante o expediente pelos funcionários, professores e alunos e substituirão equipamentos similares considerados inservíveis.

3. **REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

A empresa contratada deverá fornecer para a ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ:

- 02 (dois) bebedouros industriais de coluna **(com assistência técnica autorizada na região metropolitana de Jundiaí-SP).**

A forma de contratação será menor preço por item conforme descrição contida no ANEXO I. **Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar catálogo ou ficha técnica dos equipamentos ofertados para constatação da referida descrição onde deverão constar TODAS as informações que demonstrem o pleno atendimento à descrição dos objetos dessa licitação.**

4. **EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os equipamentos que serão adquiridos deverão ser entregues na ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ que fica localizada na Rua Dr. Rodrigo Soares de Oliveira, S/Nº, Anhangabaú, Jundiaí-SP, Cep:.13.208-120 de segunda à sexta no horário das 09h00 às 17h00. Deverão estar em conformidade com a descrição contidas no ANEXO

D4Sign f27f257d-7181-4513-bb9e-af4ddf46ea25 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

I e estar inclusos no preço final todas as despesas como: transportes, encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços e lucro da empresa. Em razão da Instrução Normativa RFB nº 1234/12, modificada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/23 será retido pelo órgão contratante na fonte, imposto sobre a renda (IRRF), sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em que será discriminado nas respectivas notas fiscais.

4.2 PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega deverá ser no máximo de 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho enviada via e-mail pela ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os equipamentos entregues deverão estar em conformidade com a descrição do ANEXO I do Sistema Compra Aberta. A entrega será acompanhada pelo seu devido responsável para constatação das devidas conformidades, em que não será aceito em hipótese alguma os produtos que apresentem divergência com a referida descrição.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar:

6.2.1. Se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do serviço ou materiais e do órgão contratante;

D4Sign f27f257d-7181-4513-bb9e-af4ddf46ea25 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

d) o período respectivo de execução do serviço, se for o caso;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Em razão da instrução normativa RFB nº 1234/12, modificada pela instrução normativa RFB nº 2145/23, será retido pelo órgão contratante na fonte, imposto sobre a renda (IRRF), sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou serviços em geral, em que será discriminado nas respectivas notas fiscais.

6.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a ESEF;

6.2.3. A ESEF deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ESEF.

6.2.4.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

D4Sign f27f257d-7181-4513-bb9e-af4ddf46ea25 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.7. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão ou instrumento substitutivo, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 6.2. deste Termo de Referência.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à declaração apresentada para fins de participação na licitação de que é beneficiária da referida Lei Complementar.

D4Sign f27f257d-7181-4513-bb9e-af4ddf46ea25 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.5. Antecipação de pagamento:

6.5.1. Não será permitida a antecipação de pagamento, exceto se previsto expressamente no Termo de Referência, poderá ser permitida conforme as regras previstas neste presente tópico.

6.5.1.1. O contratado emitirá Nota Fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento tão logo seja assinado o Contrato e prestada a garantia, se o caso, ou emitida a Nota de Empenho, para que a ESEF efetue o pagamento antecipado.

6.5.2. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do serviço.

6.5.3. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

6.5.3.1. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

6.5.4. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste Aviso de Contratação.

6.5.5. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

6.5.6. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do serviço, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

6.5.7. O fornecedor deverá verificar no Termo de Referência condições adicionais a serem providenciadas por ele para a execução do pagamento antecipado.

D4Sign f27f257d-7181-4513-bb9e-af4ddf46ea25 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.5.8. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor selecionado será por meio de realização de LICITAÇÃO, na modalidade COMPRA DIRETA, sob a forma ELETRÔNICA COMPRA ABERTA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item que se encontra disponível através do link: compraaberta.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/ **MODALIDADE – COMPRA DIRETA / UNIDADE COMPRADORA – ESEF – EXERCÍCIO DA COMPRA – 2026**. A proposta de preço a ser considerada será o último valor válido registrado pela empresa no site Compra Aberta. É da responsabilidade dos licitantes verificar a ocorrência de eventuais questionamentos e/ou impugnações e respectivas manifestações, acessando o site: www.jundiai.sp.gov.br (acessar link "licitações/compra aberta" – Acesso ao Sistema – selecionar o número da compra direta – acessar controles).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado total para aquisição é de R$3.176,00 (três mil cento e setenta e seis reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: 52.12.364.195.8522 – Gestão Operacional das atividades de Ensino Superior - Graduação - 4.4.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente.

Prof. Dr. Adriano Rogério Celante
Diretor

D4Sign f27f257d-7181-4513-bb9e-af4ddf46ea25 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 05 de August de 2026, 09:32:50

TR BEBEDOUROS2026 pdf

Código do documento f27f257d-7181-4513-bb9e-af4ddf46ea25

Assinaturas

Adriano Rogério Celante
celante@uol.com.br
Assinou

Adriano Rogério Celante

Eventos do documento

05 Aug 2026, 09:20:24
Documento f27f257d-7181-4513-bb9e-af4ddf46ea25 **criado** por RICARDO ALVES MANACERO (85fb515b-14b2-40bb-86f6-6f198f5f6cbe). Email:administrativo@esef.br. - DATE_ATOM: 2026-08-05T09:20:24-03:00

05 Aug 2026, 09:21:03
Assinaturas **iniciadas** por RICARDO ALVES MANACERO (85fb515b-14b2-40bb-86f6-6f198f5f6cbe). Email: administrativo@esef.br. - DATE_ATOM: 2026-08-05T09:21:03-03:00

05 Aug 2026, 09:26:45
ADRIANO ROGÉRIO CELANTE **Assinou** (d4e3e69f-a846-46dc-8024-6e5a6e806123) - Email: celante@uol.com.br - IP: 177.67.59.211 (177.67.59.211 porta: 22780) - Geolocalização: -23.193702166666668 -46.894724833333335 - Documento de identificação informado: 109.774.528-75 - DATE_ATOM: 2026-08-05T09:26:45-03:00

Hash do documento original
(SHA256):8c1fdc81465ae1736e8736cf2427ecd8aa7195630d15ea83a95602c63d4b0e96
(SHA512):a384c25cdcbe921f5f686e5b4ca039b0ac6ab749850aa153e16a82f2bf1604b3d4ba25cfd54a7672f4b0dd4b85504ae89196522eea8707b6cd0c177f7b64758d

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.